



**ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
PREFEITURA MUNICIPAL**

---

**LEI Nº 1.302/2020 DE 29 DE ABRIL DE 2020.**

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2020, e dá outras providências.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU ADEMIR FAGUNDES, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município de RIO BONITO DO IGUAÇU, no Exercício de 2020 até o valor de **R\$ 1.815.797,24** (Um milhão, oitocentos e quinze mil, setecentos e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos) na seguinte dotação orçamentária:

**09 SECRETARIA DE VIAÇÃO**

**09.001 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO**

26.606.0012.1076 RECAPE EM CBUQ SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM ESTRADAS VICINAIS-COMUM.PINHAZINHO

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

08961 00896 – CONVENIO FEDERAL 875199/2018

**VALOR R\$ 1.815.797,24**

**TOTAL R\$ 1.815.797,24**

**Art. 2º** Os recursos para cobertura do crédito aberto de conformidade com o artigo anterior são provenientes do provável excesso de arrecadação no Corrente Exercício, de acordo com a seguinte fonte de receita:

<b>FONTE RECEITA/RUBRICA</b>	<b>NATUREZA</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
1.7.1.8.10.9.1.14.00.00.00	CONVENIO FEDERAL875199/2018	<b>1.815.797,24</b>
<b>TOTAL</b>		<b>1.815.797,24</b>

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR, em 29 de abril de 2020.

**ADEMIR FAGUNDES**  
Prefeito Municipal